



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
CAMPUS PORTO GRANDE

REGULAMENTAÇÃO DO CONSELHO DE CLASSE - CAMPUS PORTO GRANDE

Dispõe sobre a Regulamentação das Normas para realização do Conselho de Classe no âmbito do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Amapá – *Campus* Porto Grande.

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º. O Conselho de Classe do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Amapá é o órgão responsável pelo acompanhamento do processo pedagógico e pela avaliação do desempenho escolar das turmas dos Cursos Técnicos de Nível Médio, na forma Integrada, Subsequente e na modalidade EJA. Tem caráter consultivo e deliberativo, sendo instância de reflexão, discussão, decisão, ação e revisão da prática educativa.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO

Seção I

Da Estrutura

Art. 2º. O Conselho de Classe terá a seguinte composição:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
CAMPUS PORTO GRANDE

- I- Diretor do Departamento de Ensino do *Campus* ou equivalente, que presidirá o Conselho;
- II- Coordenador Geral de Ensino;
- III- Coordenador de Curso;
- IV- Equipe Técnico-Pedagógica e demais profissionais de apoio ao discente;
- V- Todos os docentes da turma;
- VI- Docente Conselheiro;
- VII- (02) dois representantes discentes de turma, preferencialmente, representante de turma e o vice, sem direito a voto;
- VIII- (02) dois representantes dos pais dos discentes de cada turma, sendo um titular e um suplente, somente para os cursos técnicos de nível médio na forma integrada do regime regular integral, sem direito a voto.

§ 1º A representação discente não se fará presente no Conselho de Classe Final do Subsequente e PROEJA, sendo representada pelo Docente Conselheiro.

§ 2º Os representantes de pais ou responsáveis devem ser escolhidos em momentos separados em reuniões previamente organizadas pelo campus, no início do período letivo.

Seção II

Das Competências do Conselho de Classe

Art. 3º. Compete ao Conselho de Classe:

- I- Avaliar o processo ensino-aprendizagem e propor alternativas de caráter didático-pedagógico para solução dos problemas detectados, após cada bimestre letivo, não sendo função do Conselho de Classe decidir sobre a aprovação ou reprovação dos alunos, para os Cursos Técnicos de Nível II- Médio na Forma Integrada, em Regime Integral;
- III- Analisar dados referentes ao desenvolvimento do aluno no processo de aprendizagem; da relação professor-aluno; do relacionamento entre os próprios alunos e, de outros assuntos específicos de cada turma;
- IV- Verificar se os objetivos, conteúdos, procedimentos metodológicos, avaliativos e relações estabelecidas na ação pedagógica e educativa estão sendo cumpridos de maneira coerente com os documentos que embasam a Instituição de ensino;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
CAMPUS PORTO GRANDE

- V- Definir ações que visem à superação das dificuldades de aprendizagem com a finalidade de promover o sucesso do desempenho acadêmico do estudante e sua permanência no curso;
- VI- Discutir, analisar e apresentar sugestões sobre o desempenho geral da (s) turma (s) em avaliação, identificando os progressos e detectando as dificuldades de caráter geral e pedagógico no processo de ensino e aprendizagem;
- VII- Analisar, de forma geral, o desempenho observado pelos seus membros, do(s) curso(s) e da(s) turma(s), durante o intervalo de tempo entre uma reunião e outra de Conselho de Classe com a finalidade de identificar os fatores de sucesso e de fragilidades, quanto à participação e envolvimento discente, a atuação da gestão e do corpo docente, além de outros fatores que favoreceram ou não o bom rendimento da turma e do estudante avaliado;
- VIII- Definir ações ao final das reuniões de cada Conselho de Classe, atribuindo responsabilidades aos membros do Conselho a fim de superar ou minimizar as dificuldades diagnosticadas;
- IX- Elaborar pareceres sobre a deliberação referente à situação final do rendimento dos estudantes dos Cursos Técnicos de Nível Médio na forma Subsequente e na modalidade EJA submetidos à avaliação do Conselho de Classe final.

Seção III – Das Atribuições dos Membros do Conselho de Classe

Art. 4º. São atribuições do Diretor do Departamento de Ensino ou equivalente:

- I- Definir o horário das reuniões, disponibilizando no calendário do ano em curso;
- II- Analisar, previamente à reunião, em conjunto com a equipe pedagógica e com os Coordenadores de Cursos, os resultados de aprendizagem dos alunos a cada semestre;
- III- Identificar questões relevantes de encaminhamento a fim de assegurar condições para a realização do trabalho pedagógico com qualidade;
- IV- Coordenar o desenvolvimento das ações planejadas nos conselhos de classes com apoio da equipe pedagógica, das coordenadorias de curso e outros setores, visando sanar junto aos setores competentes os problemas pedagógicos e administrativos constatados;
- V- Exercer o direito de voz e voto;
- VI- Tratar com a devida consideração e respeito os demais membros do Conselho;
- VII- Assinar as atas das reuniões.

Art. 5º. São atribuições dos membros da Equipe Técnico-Pedagógica e demais profissionais de Apoio ao Discente:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
CAMPUS PORTO GRANDE

- I- Garantir e acompanhar, em conjunto com o coordenador de curso e diretor do Departamento de
- II- Ensino ou equivalente, o desenvolvimento das ações definidas no conselho de classe;
- III- Fazer o acompanhamento dos alunos encaminhados pelo conselho de classe;
- IV- Opinar sobre o rendimento escolar, assiduidade, disciplina do aluno e sobre os aspectos psicossociais, dentre outros, apresentando sugestões para seu aprimoramento;
- V- Exercer o direito de voz e voto;
- VI- Participar das sessões do Conselho de Classe;
- VII- Orientar os professores para realizar o levantamento das dificuldades de aprendizagem e respectivas causas e alternativas de solução;
- VIII- Elaborar e divulgar para a comunidade docente e discente uma síntese das questões relevantes abordadas nos Conselhos de Classe, e das ações desencadeadas pelo Departamento de
- IX- Ensino, visando ao aprimoramento do processo pedagógico;
- X- Tratar com a devida consideração e respeito os demais membros do Conselho;
- XI- Apresentar sugestões de ações que colaborem para minimização da retenção acadêmica e evasão;
- XII- Apresentar para a comunidade docente os resultados das ações sugeridas no conselho.

Art. 6º. São atribuições dos Coordenadores de Curso:

- I- Coordenar reuniões prévias com os professores do colegiado, com o objetivo de sistematizar as dificuldades de aprendizagem dos alunos, possíveis causas e alternativas de solução;
- II- Apresentar sugestões de ações que colaborem para minimização da retenção acadêmica e evasão;
- III- Exercer o direito de voz e voto;
- IV- Conceder o uso da palavra a outro membro do Conselho para manifestação durante as reuniões;
- V- Assinar as atas ao final da reunião;
- VI- Informar aos seus pares as decisões tomadas nas reuniões do Conselho de Classe;
- VII- Tratar com a devida consideração e respeito os demais membros do Conselho;
- VIII- Buscar a ajuda do Conselho de Classe quanto a assuntos relativos ao processo de ensino e aprendizagem, pertinentes as turmas que coordena;
- IX- Assegurar e acompanhar, em conjunto com a Equipe Técnico-Pedagógica e com o Diretor de Ensino, o desenvolvimento das ações definidas no Conselho de Classe.

Art. 7º. São atribuições dos docentes:

- I- Apresentar na reunião do Conselho de Classe, as dificuldades de aprendizagem levantadas nas turmas e as possíveis alternativas de soluções;
- II- Comparecer às reuniões do Conselho de Classe, conforme convocação;
- III- Indicar os alunos com necessidades de acompanhamento pela coordenação pedagógica e /ou SAE;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
CAMPUS PORTO GRANDE

- IV- Estar com seus diários de classe atualizados, contendo registro de aula, frequência e nota;
- V- Exercer o direito de voz e voto;
- VI- Apresentar questões de ordem (indisciplina, ocorrências etc.) nas reuniões;
- VII- Opinar sobre as questões que demandem parecer do Conselho de Classe, manifestando-se com voz e voto, quando assim for necessário; indicar dificuldades de ordem administrativa, técnica e/ou pedagógica encontradas para a realização do seu trabalho, apresentando propostas de soluções;
- VIII- Conceder o uso da palavra a outro membro do Conselho para manifestação durante as reuniões;
- IX- Assinar as atas ao final da reunião;
- X- Tratar com a devida consideração e respeito os demais membros do Conselho.

§ 1º O comparecimento às reuniões, pelo docente é obrigatório e prioritário a qualquer outra atividade concomitante do campus.

§ 2º O docente que não comparecer ao Conselho de Classe deverá justificar a ausência, por meio de documento escrito, ao Departamento de Ensino.

§3º A participação docente nas reuniões de Conselho de Classe será contabilizada na sua carga horária de trabalho docente, especificamente no que se refere à participação em reuniões.

Art. 8º. São atribuições do Docente Conselheiro:

- I- Acompanhar de forma mais próxima o desempenho dos estudantes cuja turma está sob sua responsabilidade;
- II- Reunir-se, previamente com a turma, para realização de levantamento diagnóstico e prognóstico de situações;
- III- Apresentar uma análise do desempenho da turma e dos alunos com base nas determinações especificadas neste regulamento, conforme ANEXO I;
- IV- Apresentar ao Conselho de Classe, sob uma perspectiva crítica, observações e problemas levantados, no intervalo entre as reuniões de conselhos de classe, pela turma e pelo corpo docente apresentando proposta de solução;

V- Auxiliar previamente o estudante representante de turma no levantamento de considerações, dificuldades e reivindicações da turma dentro de uma postura crítica construtiva apresentando proposta de solução;

VI- Buscar a ajuda do Conselho de Classe quanto a assuntos relativos ao processo de ensino e aprendizagem dos seus estudantes;

VII- Exercer o direito de voz e voto;

VIII- Opinar sobre assuntos referentes à promoção, à recuperação e à reprovação do aluno.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
CAMPUS PORTO GRANDE

- IX- Assinar ata das reuniões;
- X- Tratar com a devida consideração e respeito os demais membros do Conselho;
- XI- Participar dos Conselhos de Classe e participar junto com o representante discente nas reuniões relativas ao Conselho;
- XII- Acompanhar os encaminhamentos definidos nas reuniões do Conselho.

Art. 9. São atribuições dos representantes discentes:

- I- Apresentar a autoavaliação da turma em relação ao processo ensino-aprendizagem;
- II- Apresentar, com criticidade, as dificuldades e as reivindicações, conforme levantamento feito junto aos colegas de turma, propondo alternativas de soluções;
- III- Ouvir e registrar por escrito a avaliação realizada pelos professores da turma.
- IV- Requerer informações, providências e esclarecimentos ao Presidente da sessão e/ou Coordenador da sessão;
- V- Acolher as orientações e/ou recomendações provenientes das sessões.
- VI- Informar aos seus pares as decisões tomadas em reuniões;
- VII- Exercer o direito de voz;
- VIII- Assinar ata das reuniões;
- IX- Tratar com a devida consideração e respeito os demais membros do Conselho.

Seção IV – Do Funcionamento

Art. 10. O Conselho de Classe será presidido pelo Diretor de Ensino ou equivalente, o qual poderá designar um servidor para exercer tal atribuição, comunicando antecipadamente aos setores e coordenações envolvidos.

Art. 11. As reuniões do Conselho de Classe ocorrerão:

- I- Ordinariamente, após o segundo período avaliativo e ao final do semestre, para o Subsequente e PROEJA, e ao final de cada bimestre para o Integrado, regime integral;
- II- Extraordinariamente, quando se fizer necessário, por convocação escrita, realizada pelo Departamento de Ensino do *campus* ou equivalente.

Art. 12. As datas e os locais de reuniões do Conselho de Classe deverão ser amplamente divulgados, pelo Departamento de Ensino, entre todos os membros do Conselho, devendo as reuniões ordinárias constar no Calendário Acadêmico do *campus*.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
CAMPUS PORTO GRANDE

Art. 13. O Conselho de Classe será Diagnóstico e Prognóstico objetivando diagnosticar e prognosticar o processo pedagógico em desenvolvimento;

§ 1º Conselho de Classe Final para o Subsequente e PROEJA – para avaliar o processo pedagógico desenvolvido e o desempenho do discente ao final do processo, exercendo seu caráter deliberativo.

§ 2º O Conselho de Classe Final deliberará quanto aos *status* acadêmicos do discente, por disciplina, resultando na:

- a) Promoção (P); ou
- b) Permanência do Resultado (PR).

Art. 14. As reuniões dos Conselhos de Classe Diagnóstico e Prognóstico terão os seguintes procedimentos:

- I- Relato do Docente Conselheiro, juntamente com o representante discente, sobre as condições de aprendizagem e desempenho da turma;
- II- Relato de cada docente quanto ao trabalho pedagógico desenvolvido;
- III- Relato de cada docente quanto ao desempenho dos discentes, de um modo geral e específico, da apresentação do prognóstico do plano de trabalho a ser realizado;
- IV- Relato dos representantes da Equipe Técnico-Pedagógica e SAE quanto ao acompanhamento do processo pedagógico e desempenho discente;
- V- Relato do Coordenador de Curso quanto ao desenvolvimento do curso;
- VI- Registro, em Ata, dos relatos e encaminhamentos definidos; e
- VII- Assinatura na Ata por todos os participantes, ao final das reuniões.

Parágrafo único. Após a realização do(s) Conselho(s) de Classe Diagnóstico e Prognóstico, o(a) Presidente do Conselho deverá encaminhar, aos setores pertinentes, cópia da seguinte documentação:

- a) Ata de Diagnóstico e Prognóstico das turmas – ANEXO II.

Art. 15. As reuniões do Conselho de Classe Final das turmas do Subsequente e PROEJA terão os seguintes procedimentos:

- I- Relato de cada docente quanto ao trabalho pedagógico desenvolvido, ao desempenho do discente avaliado e apresentação respectiva de sua nota final no(s) componente(s) curricular(es) sob sua responsabilidade;
- II- Deliberação da condição de progressão do discente em função dos aspectos qualitativos e quantitativos; e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
CAMPUS PORTO GRANDE

III- Elaboração de Ata Individual do alunos contendo a nota final do discente em cada componente curricular avaliado e a respectiva condição de aprendizagem, status acadêmico, obtido no período letivo – ANEXO III.

Parágrafo único. Após a realização do Conselho de Classe Final, o(a) Presidente do Conselho encaminhará para a Coordenação de Curso para despacho ao SERESC (Seção de Gerenciamento de Registro Escolar e Acadêmico), cópia da seguinte documentação:

- a) Ata Resumo do Conselho de Classe Final, para fins de lançamento no Sistema Acadêmico – ANEXO IV.

Art. 16. Serão avaliados pelo Conselho de Classe Final somente discentes dos Cursos Técnicos de Nível Médio da Forma Subsequente e PROEJA, que obtiverem a Média Final do Componente Curricular (MFC) igual ou superior a 4,0 (seis) e inferior a 6,0(seis) em até 02 (dois) componentes curriculares e frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total de cada componente curricular cursado.

Art. 17. Na realização da reunião de Conselho de Classe Final do Subsequente e PROEJA deverão estar devidamente preenchidos os:

- I- Diários de Classe da turma, pelos respectivos docentes;
- II- Registros de Diagnósticos e Prognósticos, realizados pela Equipe Técnico-Pedagógica e demais profissionais de apoio ao discente, ao longo do Semestre/Ano Letivo.

CAPÍTULO III

Das Disposições Finais

Art. 18. O resultado da avaliação do Conselho de Classe Final deverá refletir o desempenho integral do discente durante o período letivo, com preponderância dos aspectos qualitativos sobre

os quantitativos, devendo ainda ser consideradas suas características individuais do discente, indicando sua possibilidade de progressão nos estudos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
CAMPUS PORTO GRANDE

Parágrafo único: Nas decisões relativas à promoção, ou não, do discente, em caso de empate, cabe ao Presidente do Conselho o voto de desempate.

Art. 19. Não caberá recurso da decisão do Conselho de Classe Final.

Art. 20. As situações acadêmicas irregulares identificadas, pós Conselho de Classe Final, que por motivos justificados, não foram submetidas a este Conselho, deverão ser apreciadas em uma reunião extraordinária, devendo ter a representatividade mínima dos seguintes membros:

- I- Diretoria de Ensino;
- II- Equipe Técnico-Pedagógica e demais profissionais de apoio ao discente;
- III- Coordenação de Curso/Eixo Tecnológico;
- IV- Docente Conselheiro;
- V- Docente diretamente relacionado à situação inconclusa.

§ 1º Na ausência do Docente Conselheiro e/ou Docente diretamente relacionado à situação acadêmica irregular, deverá ser solicitada, aos respectivos docentes, a emissão de Parecer Pedagógico quanto à situação avaliada, assegurando seus pronunciamentos.

§ 2º Na ausência dos membros citados nos incisos IV e V, a emissão de Parecer Pedagógico caberá a Coordenação de Curso.

Art. 21. Este Regulamento Interno do Conselho de Classe poderá sofrer modificações por força de Lei ou quando se fizerem necessárias, mediante proposta apresentada ao Departamento de Ensino, para posterior aprovação pela Direção Geral do *Campus*.

Art.22. Os profissionais da instituição não previstos neste regulamento, caso seja necessário, poderão ser convocados a participar das reuniões do referido Conselho.

Art. 23. Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
CAMPUS PORTO GRANDE

<hr/> <hr/> <hr/>

MAIORES DIFICULDADES DA TURMA

<hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/>

**CASOS ESPECIFICOS DE ALUNOS (BAIXO RENDIMENTO,
INDISCIPLINA ETC)**

<hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/>

SUGESTÕES DE MELHORIAS E ENCAMINHAMENTOS

--



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
CAMPUS PORTO GRANDE

<hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/>

Sem mais para o momento.

Docente Conselheiro: _____



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
CAMPUS PORTO GRANDE

ANEXO II

MODELO DE ATA DA SESSÃO DO CONSELHO DE CLASSE

Docente Conselheiro: _____

Curso Técnico de Nível Médio: _____

Turma: _____ Turno: _____

Forma/Modalidade: () Integrada () Subsequente () Concomitante () PROEJA

Total de discentes: _____

Representantes: _____

ATA DE DIAGNÓSTICO E PROGNÓSTICO DE TURMA

Ao _____ dia do mês _____ de _____, na sala de aula _____ do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá – IFAP *Campus* _____, às _____ horas teve início a reunião do Conselho de Classe.

No que tange a avaliação global e discussões dos presentes, seguem-se as considerações a serem encaminhadas.

PARTE I - DIAGNÓSTICO

Aspectos Positivos	Aspectos Negativos
Participativa	Agitada
Produtiva	Defasada
Criativa	Desorganizada
Assídua	Indisciplinada
Engajada	Passiva
Crítica	Baixa frequência
Solidária	Indiferente

PERFIL DA TURMA (GERAL)

--



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
CAMPUS PORTO GRANDE

DISCENTE EM DESTAQUE		
DESEMPENHO	1	
	2	
	3	
	4	
COMPORTAMENTO	1	
	2	
	3	
	4	
SUPERAÇÃO	1	
	2	
	3	
	4	

DISCENTES COM DIFICULDADE		
DESEMPENHO (BAIXO RENDIMENTO)	1	
	2	
	3	
	4	
Disciplinar	1	
	2	
	3	
	4	
OUTRAS SITUAÇÕES	1	
	2	
	3	
	4	

PARTE II - PROGNÓSTICO		
1	Problemas Identificados	Ações de Intervenções
2		
3		
4		
5		
6		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
CAMPUS PORTO GRANDE

7		
8		
9		

ASSINATURA DOS PARTICIPANTES		
Função	Nome Legível	Assinatura
Diretor do Dep. de Ensino		
Coordenador(a) de Curso		
Equipe Pedagógica		
Profissionais de Apoio ao discente		
Docente Conselheiro		
Representantes de Turma		
Docentes da Turma		

Porto Grande, de de 20 .



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
CAMPUS PORTO GRANDE

ANEXO III
CONSELHO DE CLASSE FINAL
ATA INDIVIDUAL DO DISCENTE

Curso:		Turma:
Discente:		
Situação Pós Recuperação Final:		
Componente Curricular	Docente	Nota Pré-Conselho
1-		
2-		

O Conselho de Classe Final deliberará sobre a promoção, manutenção do resultado ou retenção do discente.

1. Número de participantes presentes na reunião do Conselho: _____
2. Número de votantes presentes na reunião do Conselho: _____
3. Considerações sobre o perfil do discente: _____

4. Distribuição de votos:

Votação	Componentes Curriculares	
	1	2
Pela PROMOÇÃO do discente:		
Pela MANUTENÇÃO do resultado:		
Nº de ABSTENÇÕES :		
Nota Pós-Conselho de Classe Final:		
Status Acadêmico:		

4. Assinatura dos participantes:

ASSINATURA DOS PARTICIPANTES		
Função	Nome Legível	Assinatura
Diretor do Dep. de Ensino		
Coordenador(a) de Curso		
Equipe Pedagógica		
Docente Conselheiro		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
CAMPUS PORTO GRANDE

Componente	Nome Legível do Docente	Assinatura
Língua Portuguesa		
Matemática		
História		
Geografia		
Biologia		
Extensão Rural		
Edafologia		

Porto Grande, ____ de _____ de 20 .



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
CAMPUS PORTO GRANDE

ANEXO IV

MODELO DE ATA RESUMO DO CONSELHO DE CLASSE FINAL PARA FINS DE LANÇAMENTO NO SISTEMA ACADÊMICO

O Departamento de Ensino encaminha a V.Sa. a Ata Resumo do Conselho de Classe Final ocorrido em ___/___/___ . Junto ao Departamento de Ensino assinam esta ata a Equipe Pedagógica e Coordenação de Curso registrando o Resultado Final quanto a PROMOÇÃO ou MANUTENÇÃO DO RESULTADO auferido pelo aluno.

CURSO: _____ TURMA: _____ TURNO: _____

Discente	Componente Curricular	Média Final	Status Acadêmico

Status acadêmico por disciplina cursada pelo discente:

- a) Manutenção do Resultado (MR);
- b) Promovido(a) (P).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
CAMPUS PORTO GRANDE

Assinatura dos Participantes:

Função	Assinatura
Diretor do Dep. de Ensino	
Coordenador de Curso	
Equipe Pedagógica	
Profissionais de apoio ao discente	

Porto Grande, de de 20 .